



Boletim de Serviço

Ano LIII – Nº 363 – Dezembro/2018

Editado pelo Gabinete da Direção-Geral

Rodovia CE 040, km 137,1, S/N, Aeroporto
CEP: 62800-000 – Aracati – CE
Fone: (88) 3303.1200



INSTITUTO FEDERAL

Ceará

Campus Aracati

WWW.IFCE.EDU.BR/ARACATI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO -----	0003
ADMINISTRAÇÃO -----	0004
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	0005
Portarias -----	0005
Editais -----	0014
RELATÓRIO DE DIÁRIAS E PASSAGENS -----	0027

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS ARACATI

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Ricardo Vélez Rodríguez

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Alexandro Ferreira de Souza

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETORA-GERAL

Márcia de Negreiros Viana

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO

Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Daniel Santo Padilla Garcia



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus de Aracati

PORTARIA Nº 167/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [23483.012309/2018-08](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **QUEZIA MELO MARTINS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula **SIAPÉ Nº 3003333**, pertencente do quadro permanente deste Instituto Federal, como titular da **Coordenadoria de Assuntos Estudantis** do Campus de Aracati, com a Função Gratificada, Código FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Marcia de Negreiros Viana
Diretora Geral do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Negreiros Viana, Diretora Geral do IFCE Campus Aracati**, em 07/12/2018, às 21:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0386584** e o código CRC **573B1D5D**.

Referência: Processo nº 23483.012309/2018-08

SEI nº 0386584

Criado por [2166088](#), versão 3 por [2166088](#) em 07/12/2018 21:13:30.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 168/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como fiscais titular e substituto do contrato Nº 15/2018, com a contratada CRS EVENTOS E SERV. DE ALIMENTOS LTDA - ME, de acordo com quadro abaixo:

Contrato nº:	Contratada:	Fiscal/SIAPE:	Fiscal Substituto/SIAPE:	Término do Prazo de Vigência
15/2018	CRS EVENTOS E SERV. DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 11.788.563/0001-02	Mariana Cavalcante Theophilo Gaspar de Oliveira Siape: 1910503	Quezia Melo Martins Siape: 3003333	26/10/2019

Art. 2º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Negreiros Viana, Diretora Geral do IFCE Campus Aracati**, em 10/12/2018, às 20:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0389998** e o código CRC **B7269AAE**.

Referência: Processo nº 23483.012750/2018-81

SEI nº 0389998

Criado por **2166088**, versão 4 por **2166088** em 10/12/2018 19:33:10.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 169/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como fiscais titular e substituto do contrato Nº 16/2018, com a contratada NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, de acordo com quadro abaixo:

Contrato nº:	Contratada:	Fiscal/SIAPE:	Fiscal Substituto/SIAPE:	Término do Prazo de Vigência
16/2018	NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.468.076/0001-98	Mychelle do Monte Morais Barbosa Siape: 2187850	André Alves Gadelha Siape: 2418919	16/11/2019

Art. 2º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Negreiros Viana, Diretora Geral do IFCE Campus Aracati**, em 17/12/2018, às 14:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0401990** e o código CRC **2E5FC135**.

Referência: Processo nº 23483.012750/2018-81

SEI nº 0401990

Criado por **2166088**, versão 3 por **2166088** em 16/12/2018 22:49:29.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 170/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais titular e substituto do contrato Nº 17/2018, com a contratada JAVÉ - YIRÊ CONSULTORIA, EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, de acordo com quadro abaixo:

Contrato nº:	Contratada:	Fiscal/SIAPE:	Fiscal Substituto/SIAPE:	Término do Prazo de Vigência
17/2018	JAVÉ - YIRÊ CONSULTORIA, EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 02.425.466/0001-64	André Alves Gadelha Siape: 2418919	Sandra Maria Costa Lima Siape: 2279454	20/11/2019

Art. 2º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Negreiros Viana, Diretora Geral do IFCE Campus Aracati**, em 17/12/2018, às 14:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0401991** e o código CRC **D981E2D3**.

Referência: Processo nº 23483.012750/2018-81

SEI nº 0401991

Criado por 2166088, versão 3 por 2166088 em 16/12/2018 22:54:17.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 171/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais titular e substituto do contrato Nº 14/2018, com a contratada VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA, de acordo com quadro abaixo:

Contrato nº:	Contratada:	Fiscal/SIAPE:	Fiscal Substituto/SIAPE:	Término do Prazo de Vigência
17/2018	VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 01.017.250/0001-05	Jerfesson Rodrigues Cordeiro Siape: 2166088	Rhayane da Silva Monteiro Siape: 2418109	09/11/2019

Art. 2º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Negreiros Viana, Diretora Geral do IFCE Campus Aracati**, em 17/12/2018, às 14:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0401998** e o código CRC **4902BE47**.

Referência: Processo nº 23483.012750/2018-81

SEI nº 0401998

Criado por 2166088, versão 3 por 2166088 em 16/12/2018 23:04:26.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 172/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Vitor Honório Pereira Fonseca**, SIAPE Nº 1878479, enquanto **substituto** durante os impedimentos legais, eventuais e temporários da servidora titular **Rhayane da Silva Monteiro**, SIAPE Nº 2418109, da Função Gratificada de Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos, Cód. FG-04, desta unidade do IFCE Campus de Aracati.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Negreiros Viana, Diretora Geral do IFCE Campus Aracati**, em 17/12/2018, às 14:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0402007** e o código CRC **CA18243C**.

Referência: Processo nº 23483.012057/2018-17

SEI nº 0402007

Criado por **2166088**, versão 6 por **1292656** em 17/12/2018 14:36:14.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 173/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Jerfesson Rodrigues Cordeiro**, SIAPE Nº 2166088, enquanto **substituto** durante os impedimentos legais, eventuais e temporários da servidora titular **Quezia Melo Martins**, SIAPE Nº 3003333, da Função Gratificada de Coordenadoria de Assuntos Estudantis, Cód. FG-02, desta unidade do IFCE Campus de Aracati.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Negreiros Viana, Diretora Geral do IFCE Campus Aracati**, em 17/12/2018, às 14:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0402008** e o código CRC **9697800E**.

Referência: Processo nº 23483.012057/2018-17

SEI nº 0402008

Criado por **2166088**, versão 6 por **2166088** em 17/12/2018 00:36:51.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 174/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 315/GABR/REITORIA, de 25/04/2018 e considerando as Portarias nº 885-GR de 06/10/2009 e nº 252-GR de 20/03/2017 da Reitoria do IFCE,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 146/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, de 05 de Novembro de 2018;

Art. 2º Designar como fiscais titular e substituto do contrato Nº 04/2017, com a contratada ENEL, de acordo com quadro abaixo:

Contrato nº:	Contratada:	Fiscal/SIAPE:	Fiscal Substituto/SIAPE:	Término do Prazo de Vigência
04/2017	ENEL CNPJ: 07.047.251/0001-70	André Alves Gadelha Siape: 2418919	Gilles Chaves dos Santos Siape: 1962201	Prazo Indeterminado

Art. 3º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Negreiros Viana, Diretora Geral do IFCE Campus Aracati**, em 20/12/2018, às 13:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0404938** e o código CRC **D09C24DA**.

Referência: Processo nº 23483.012750/2018-81

SEI nº 0404938

Criado por **2166088**, versão 4 por **2166088** em 18/12/2018 09:54:39.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 175/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 678/GABR/REITORIA, de 02/08/2018, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.010168/2018-74,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para realizarem a inscrição dos restos a pagar processados e não processados do exercício de 2018:

NOME	SIAPÉ	CPF	FUNÇÃO
Jerfesson Rodrigues Cordeiro	2166088	***.639.073- **	Responsável
Daniel Santo Padilla Garcia	2166417	***.907.497- **	Substituto

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Daniel Santo Padilla Garcia
Diretor Geral em Exercício do IFCE- *Campus Aracati*



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santo Padilla Garcia, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati em Exercício**, em 28/12/2018, às 16:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0423126** e o código CRC **0A66E4C6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 19/2018 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA INGRESSO DE DIPLOMADOS E TRANSFERIDOS 2019.1

A Diretora-Geral do campus Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 315/GR/IFCE, de 25/04/2018 publicada no Diário Oficial da União (26 de Abril de 2018, Seção 2, Página 22) e Portaria 653/GR/IFCE, de 14 de outubro de 2015 (que estabelece o modelo padrão de edital de transferidos e diplomados), torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2019.1.

1. DA VALIDADE

1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - campus Aracati, dentro do limite fixado no item 6 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do campus;

2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;

2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento e seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 64 da Resolução no 035, de 02/09/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

1. Transferência Interna;
2. Transferência Externa;
3. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou Técnico.

3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados,

nesta ordem de critérios:

- 3.2.1. maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
- 3.2.2. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
- 3.2.3. maior idade.
- 3.3. Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 73, do Regulamento da Organização Didática, a saber (*):
 - 3.3.1. maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;
 - 3.3.2. classificação em entrevista ou prova;
 - 3.3.3. classificação em teste de habilidades específicas, quando o curso o exigir. (*) O campus definirá dentre estes aquele(s) que considerar pertinente.
- 3.4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 106 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.
- 3.5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.
- 3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.
- 3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada.
- 3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.
- 3.9. Para os cursos que necessitam de teste de habilidade específica, o campus definirá os critérios no Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O período de inscrição ocorrerá no horário de 08:30 às 20:30, na recepção do campus Aracati, Rodovia CE-040, km 137,1, Bairro Aeroporto, Município Aracati/CE.
- 4.2. O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo.

Cronograma

Ingresso	Transferência Interna	Transferência Externa	Diplomado
Divulgação de vagas	13/12/2018	11/02/2019	18/03/2019
Período de Inscrição	13/12/2018 a 20/12/2018	11/02/2019 a 15/02/2019	20/03/2019 a 27/03/2019
Resultado	24/01/2019	25/02/2019	04/04/2019
Solicitação de recurso	25/01/2019 a 28/08/2019	26/02/2019 a 27/02/2019	05/04/2019 a 08/04/2019
Resultado do Recurso	04/02/2019	12/03/2019	16/04/2019
Matrícula dos aprovados	06/02/2019	14/03/2019	18/04/2019
Matrícula dos classificáveis	07/02/2019	15/03/2019	22/04/2019

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para transferido interno:

5.1.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);

5.1.2. Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);

5.1.3. Cópia do Histórico Escolar;

5.1.4. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso;

5.1.5. Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado;

5.1.6. Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.2. Para transferido externo:

5.2.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);

5.2.2. Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);

5.2.3. Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;

5.2.4. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;

5.2.5. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE de origem;

5.2.6. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem; e

5.2.7. Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.3. Para diplomados:

5.3.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);

5.3.2. Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original;

5.3.3. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;

5.3.4. Cópia dos Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;

5.3.5. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;

5.3.6. Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

5.4. A documentação constante nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3 deverá ser encadernada, acompanhada do requerimento de inscrição, e entregue dentro de um envelope lacrado no setor de designado no Edital.

5.5. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

6. **DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO:****Cursos: TECNOLOGIA/BACHARELADO/LICENCIATURA**

CURSO	VAGAS	TURNO
Graduação em Tecnólogo em Hotelaria	5	Matutino
Graduação em Tecnólogo em Hotelaria	5	Vespertino
Bacharelado em Ciências da Computação	3	Noturno
Bacharelado em Ciências da Computação	3	Vespertino
Licenciatura em Química	5	Matutino

Cursos: TÉCNICOS

Curso	VAGAS	TURNO
Técnico em Guia de Turismo (Subsequente)	5	Matutino
Técnico em Informática	5	Vespertino
Técnico em Informática	5	Noturno
Técnico em Eventos	5	Vespertino
Técnico em Aquicultura	10	Matutino

7. **DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS OFERTADOS:**

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
TECNÓLOGO EM HOTELARIA	Resolução Nº 013, de 12 de Abril de 2011.	Portaria Nº 819, de 29 de Outubro de 2015 - Nº do MEC (201358062).
BACHARELADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	Resolução Nº 027, de 23 de Abril de 2012.	Portaria Nº 1035, de 23 de Dezembro de 2015 - Nº do MEC (201416032).
LICENCIATURA EM QUÍMICA	Resolução Nº 078, de 19 de Dezembro de 2016.	
TÉCNICO EM EVENTOS	Resolução Nº 006, de 04 de Fevereiro de 2011.	

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO	Resolução Nº 039, de 22 de Junho de 2012.	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Resolução Nº 027, de 13 de Agosto de 2010.	
TÉCNICO EM AQUICULTURA	Resolução	

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.2. e publicados no site do IFCE (<http://ifce.edu.br/aracati>).

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital. No horário de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30, na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) - campus Aracati, situado na Rodovia CE-040, Km 137,1, S/N, Bairro Aeroporto, Aracati/CE.

10.2. A falta, no dia e horário marcados, implicará na perda da vaga.

10.3. Após a matrícula dos classificados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no item 4.2 deste Edital, às 09:00, no Auditório do campus, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital;

10.4. O candidato que não estiver presente na hora da chamada perderá a vaga.

10.5. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

10.6. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

- a) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (somente para transferidos externos de cursos técnicos e superiores);

- c) cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (somente para transferidos externos de cursos técnicos e superiores);
- d) cópia do Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior (somente para diplomados de curso superior);
- e) 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
- f) cópia do Título de Eleitor (se > de 18 anos), com comprovante da última votação;
- g) cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) cópia da Carteira de Identidade;
- i) cópia do CPF;
- j) cópia do comprovante de endereço;
- k) guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO (somente para transferido externo);
- l) documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE (para transferidos e diplomados de curso superior);
- m) comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE)

Obs.: As cópias deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Com relação ao item 3.2.2, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 107, § 4º, do Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual reza que “poderão ser aproveitados componentes curriculares cursados no mesmo nível de ensino ou em nível superior ao pretendido”.

11.2. Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias, exceto para os CLASSIFICADOS que efetivaram sua MATRÍCULA. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.

11.3. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.

11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do campus de Aracati.

Aracati-CE, 11 de Dezembro de 2018.

Márcia de Negreiros Viana
Diretora Geral do campus Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Negreiros Viana, Gestora de Incubadoras do IFCE ? Campus Aracati**, em 11/12/2018, às 21:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0389800** e o código CRC **75590947**.

23483.011900/2018-30

0389800v18

Criado por **2166088**, versão 18 por **2166088** em 11/12/2018 21:07:02.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 20/2018 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE

EDITAL Nº 20/2018 PIBID/CAPES/IFCE

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

A DIREÇÃO-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de alunos do(s) curso(s) de Licenciatura(s) em Química, para que atuem como bolsistas voluntários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) 2018, nos termos do presente Edital, do Edital nº 07/2018 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar alunos do curso de licenciatura em Química, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *campus* Aracati, para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), a fim de que atuem como bolsistas voluntários no subprojeto “(Re)pensando a formação docente: articulações entre metodologia e prática no ensino de Química”.

1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas e segundo a ordem de classificação, podendo assumir, inicialmente, como bolsistas voluntários.

2. DO OBJETO

2.1. O PIBID visa proporcionar aos alunos, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto no qual estão inseridas.

2.2. Os alunos serão acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado Supervisor e a orientação do discente será realizada por um docente da IES, denominado

Coordenador de Área.

2.3. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 02 (duas) vagas para cadastro no Programa, conforme discriminação no Quadro 01, a seguir, distribuídas na modalidade de bolsista voluntário, cuja definição será conforme classificação no processo seletivo.

QUADRO 01 - DAS VAGAS			
CAMPUS	ÁREA	Nº DE VAGAS	
ARACATI	QUÍMICA	VOLUNTÁRIOS	02
TOTAL			02

3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem a todos os pré-requisitos.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
- 4.2. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.
- 4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.
- 4.4. Estar obrigatoriamente na primeira metade do curso. Considera-se, portanto, aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- 4.5. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.
- 4.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a

assinatura do Termo de Compromisso.

4.7. Ter disponibilidade de, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.

5. **É VEDADO AO BOLSISTA ID**

5.1. É vedado ao aluno receber bolsa nos seguintes casos:

- a) se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
- b) se estiver em período de licença-prêmio, licença-maternidade ou médica acima de 14 dias;
- c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores;

5.2. É vedado, ainda, acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou ainda de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 5.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. **DAS INSCRIÇÕES**

6.1. O período de inscrição será de 13/12/2018 a 17/12/2018, quando o aluno deverá entregar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2. deste Edital, na recepção do *campus* a que pertence, nos horários de funcionamento do próprio *campus*.

6.2. Os alunos deverão entregar os seguintes documentos nos dias e horários estabelecidos no item 6.1:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (em anexo);
- b) Cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral (obrigatoriamente na mesma folha);
- c) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
- d) Carta de Motivação (em anexo);

6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição, em etapa única, sendo utilizada a Carta de Motivação (CM) de acordo com o **item 6.2** e uma Entrevista (E) para a classificação.

7.2. A nota final (NF) será dada pela soma das notas obtidas na Carta de Motivação (NCM) e na Entrevista (NE), ou seja, $NF = NCM + NE$, e a classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação.

7.2.1. A Carta de Motivação destina-se a avaliar a consistência de uma escrita reflexiva, a capacidade de formulação de ideias e síntese do pensamento sobre as motivações para experiência no PIBID como investimento na formação de professores, articulando, portanto, elementos da sua trajetória formativa no curso de licenciatura.

7.2.2. A entrevista objetiva discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto, conforme descrição do item 2.

7.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no **item 3**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, de acordo com o item 7.2 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- I - Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;
- II - Maior nota na Entrevista;
- III - Maior idade, se persistir o empate.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades da Seleção de bolsistas voluntários para o PIBID Química seguirão o calendário conforme o disposto no **Quadro 02**, a seguir:

QUADRO 02 - DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	11/12/2018
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	12/12/2018
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA RECEPÇÃO DO CAMPUS	18/12/2018
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CALENDÁRIO DE ENTREVISTAS	18/12/2018
PROCESSO AVALIATIVO (ENTREVISTA)	19/12/2018

QUADRO 02 - DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	20/12/2018
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO	21/12/2018
RESULTADO FINAL	26/12/2018
ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO E COMPROVANTE DE CADASTRO NA PLATAFORMA FREIRE	27 e 28/12/2018

9.2. Para recursos, acessar o *link* <<https://ifce.edu.br/aracati/menu/pibid>>, preencher a ficha de solicitação e enviar para o e-mail do Coordenador de Área: joaopaulo.guerreiro@ifce.edu.br.

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados no flanelógrafo da recepção do *campus* ou da Coordenação do Curso e na página do *campus* pelo *link* <<https://ifce.edu.br/aracati/menu/pibid>> até o dia 26/12/2018.

10.2. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato aprovado no processo seletivo deverá assinar Termo de Compromisso (modelo disponível em: <<https://ifce.edu.br/aracati/menu/pibid>>), além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Freire.

10.3. A distribuição dos alunos nas escolas será dada de acordo com classificação obtida, em que os primeiros colocados terão a prioridade de escolher o local de trabalho, mediante concordância do coordenador de área.

11. DA BOLSA

11.1. O aluno selecionado como voluntário não receberá nenhuma compensação financeira.

11.2. O aluno selecionado que não entregar, na recepção do *campus*, os documentos exigidos no item 10.2 até o dia 28/12/2018, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A cada semestre, o bolsista passará por uma avaliação de desempenho, conforme os critérios a seguir:

a) Cumprimento dos objetivos do projeto e

b) Cumprimento da carga horária.

12.1. No caso de vacância de bolsista remunerado, por qualquer motivo, o voluntário assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A bolsa terá vigência de até 13 meses, contados a partir da assinatura do termo de compromisso.

12.3. O PIBID é regido pela Portaria 45/2018 da CAPES e o PIBID/IFCE pela Regulamentação Interna Nº 66 de 31 de julho de 2017.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

Aracati-CE, 11 de dezembro de 2018.

Márcia de Negreiros Viana

Diretora do *campus*

Comissão de Implantação do PIBID2018/CAPES/IFCE

NÃO HOUVE ATOS – Diárias e Passagens